PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – M[illegible]

Ofício :

Serviço :

Assunto :

LEI 1.023

Contém crédito especial para a "Campanha de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para a Campanha de Alimentação Escolar.

Parágrafo único - Fica assim distribuido o crédito citado no artigo 1º:

a) Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros), para a Direção Regional do Cenae.

b) Cr$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para a aquisição de alimentos complementares aos gêneros fornecidos pelo Cenae.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 11 de junho de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL